



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021/SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021/SEMSA/PMO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AEREO".

Érica Guimarães Farias, responsável pelo **Controle Interno do Município de Óbidos**, nomeado nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o processo administrativo nº 048/2021/SEMSA/PMO, proveniente do Processo – Dispensa de Licitação de nº 009/2021/SEMSA, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos de processo de licitação na modalidade de dispensa para contratação de empresa para executar o serviço de locação de veículos fluviais incluindo condutor e manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O processo iniciou em 29.04.2021 por solicitação da Secretária de Saúde de forma emergencial, para o período de 03 (três) meses.

Identifica-se o Termo de Referência, junto a portaria dos fiscais designados, termo de reserva orçamentaria, pesquisa de preços e documentação da referida empresa ofertante dos serviços objeto do presente parecer.

Despacho do Exmo. Prefeito Municipal, autorizando o prosseguimento nos autos, atuação do Presidente da CPL em 21.05.2021.

Encaminhado para Procuradoria em 24.05.2021, remetido ao Controle Interno dia 26.01.2021.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto da licitação se faz importante para o complemento de medidas de urgências das ações de saúde expressas nos termos do decreto municipal 045/2021 que prorroga o estado de calamidade no âmbito do Município de Óbidos, em notória para o enfrentamento do COVID 19.

Logo, a emergência da contratação surge também em função da eminência da paralização dos serviços por falta de veículos que transportam os profissionais e materiais para as variadas localidades nas quais se fazem atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

No que se refere as dispensas de licitação esclarece o art. 24 da Lei 8.666/93, em face da calamidade pública ou emergência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que a modalidade por dispensa, pode ser nos casos de emergência ou de calamidade pública, precisamente como na circunstância da indispensabilidade da contratação de empresa para realizar os serviços de locação de veículos fluviais para as necessidades impostas nos autos e que ainda perdurará nesta municipalidade a situação de calamidade pública, exigidas pela lei de licitações nº8.666/93 para contratar de forma emergencial.

Na esteira do parecer jurídico entendo que a modalidade é adequada a contratação nos atos praticados no presente processo de licitação por dispensa.

CONCLUSÃO:

Considerando a legislação que regulamenta o assunto em tela, com base insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais.

Por fim, com essas considerações, opino favoravelmente a contratação sobre a qual versa o presente processo.

É o parecer do Controle Interno

Óbidos-PA; 31 de maio de 2021.

ERICA GUIMARAES Assinado de forma digital
FARIAS:027947532 por ERICA GUIMARAES
FARIAS:02794753223
23 Dados: 2021.05.31
14:56:11 -03'00'

Érica Guimarães Farias
Controle Interno
Decreto nº012/2021